

**TERMO DE RESPONSABILIDADE PARA ATIVOS**

**TERMO DE ENTREGA DE EQUIPAMENTOS**

Eu , colaborador(a) **\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_** da FISIA matrícula nº **\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**, declaro para os devidos fins, estar ciente dos meus compromissos e responsabilidades quanto ao uso dos equipamentos indicados neste termo, conforme abaixo:  
**1 – Do equipamento e acessórios**

O equipamento objeto deste termo é composto pelo quanto segue: (X) Notebook, marca DELL, modelo Latitude 5450

(X) Carregador, marca DELL

**2 - Do estado do equipamento**

Conforme fotos anexas a este documento, os equipamentos indicados no item 1 são entregues neste ato, em bom estado de conservação e em plenas condições de uso; **2.1** – O colaborador ao assinar este termo, estará concordando expressamente que recebeu os equipamentos em perfeito estado, assumindo a total responsabilidade pela manutenção destas condições enquanto estiver sob seu domínio

**3 – Do uso do equipamento**

Os equipamentos indicados no item 1 se destinam a serem utilizados de forma **individual e intransferível**, nos limites do que está disposto neste termo, com a finalidade específica de prestar os serviços para os quais foi contratado pela empresa. **3.1** – É proibida a utilização dos equipamentos para finalidades pessoais de qualquer natureza;

**3.2** – É proibido emprestar o equipamento, no todo ou em parte, para qualquer outro colaborador;

**3.3** – É proibida a instalação de quaisquer programas no notebook sem a prévia anuência do departamento de TI;

**3.4** – É proibido abrir os equipamentos, bem como remover ou alterar quaisquer partes dos mesmos.

**3.5** – É proibido colar adesivos e afins nos equipamentos;

**3.6** – É obrigatório utilizar o notebook em superfície que permita a sua ventilação inferior;

**3.7** – É obrigatório utilizar o carregador com prudência, não esticando demais seu fio, deixando o fio prensado, amassado, ou qualquer outra condição que possa implicar na danificação dos fios do carregador;

**3.8** – É obrigatório avisar imediatamente ao departamento de TI a identificação de qualquer falha nos equipamentos;

**3.9** – Na hipótese de ocorrer qualquer avaria física nos equipamentos (quedas, batidas etc), o colaborador deverá tirar foto e enviar imediatamente para o TI; **3.10** – Na eventualidade de haver, perda, furto ou roubo dos equipamentos, o colaborador deverá imediatamente registrar o ocorrido por meio de Boletim de Ocorrência na delegacia competente e enviar tal documentação para a área de Seguros, bem como comunicar à área de TI sobre o fato ocorrido

**4 – Da responsabilidade pelo mau o uso do equipamento**

Havendo qualquer prejuízo aos equipamentos mencionados no item 1 deste termo, o colaborador que tiver dado causa a tal dano, poderá ser responsável por pagar os custos gerados.

**4.1** – Ainda que o prejuízo aconteça por culpa exclusiva de terceiros, se ocorrer enquanto o equipamento estava sob os cuidados do assinante deste documento, este poderá ser responsabilizado pelos custos gerados.

**4.2** – Em caso de furto ou roubo, a responsabilidade do colaborador será apurada conforme o caso concreto, e serão observadas as circunstâncias do ocorrido, bem como se o ambiente em que ocorreu o fato era compatível com a utilização do equipamento, conforme item 3.

**4.3** – Além do desconto em folha quanto aos danos financeiros causados pelo mau uso dos equipamentos mencionados no item 1, o colaborador poderá sofrer as sanções trabalhistas cabíveis de acordo com o grau da falta cometida, como receber advertências, suspensões, ou até mesmo demissão por justa causa, a depender dos fatos apurados no caso concreto.

**4.4** – A eventual relevância de alguma falha praticada pelo colaborador não significa que a empresa continuará relevando em outras ocasiões.   
**5 – Da devolução dos equipamentos**

Conforme disposto no item 3, os equipamentos fornecidos no item 1 se destinam a viabilizar a prestação de serviços do colaborador, de modo que, na eventualidade de ser encerrado o contrato de trabalho, por iniciativa qualquer das partes, os

equipamentos deverão ser devolvidos no mesmo estado de conservação e uso, observado tudo quanto restou disposto neste termo.

**5.1** – Uma vez encerrado o contrato de trabalho, o colaborador deverá comparecer na unidade física que estava vinculada e entregar os equipamentos para o departamento de TI do local, no prazo de até 24hr após pedir demissão ou ser demitido. **5.2** – Para os casos de colaboradores que trabalhem em sistema de teletrabalho e sem unidade próxima, ou no caso de o colaborador não observar o disposto no item 5.1, o departamento de TI irá agendar um horário para retirada do equipamento na residência do colaborador, no prazo de até 48hr.

**5.3** – Na hipótese de o colaborador não entregar os equipamentos conforme disposto nos itens 5.1 e 5.2, haverá o desconto dos valores dos mesmos de sua rescisão. **5.4** – Na eventualidade de na rescisão do ex-colaborador não haver saldo suficiente para pagar pela integralidade dos equipamentos dentro dos limites legais de descontos, a empresa irá adotar as medidas cíveis e criminais cabíveis para obter a devolução de seus bens ou o ressarcimento de seu prejuízo.

**6 – Do valor do equipamento**

Para efeito do disposto no item 5 e seguintes, a seguir os valores estimados dos equipamentos:

(X) Notebook, marca Dell, modelo Latitude 5450 - SN: **\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_** - R$ 6.500,00 (X) Carregador, marca Dell - R$ 400,00

6.1 – A avaliação dos valores a serem descontados do colaborador dependerá da apuração do prejuízo concreto ocorrido e do valor dos equipamentos no momento da reparação do dano.

**7 – Da autorização para desconto de valores**

O colaborador que ora assina este termo, declara para todos os fins, estar em total acordo com o conteúdo deste documento, bem como autoriza expressamente, o imediato desconto em folha ou nas verbas rescisórias dos prejuízos que vier a dar causa aos equipamentos mencionados no item 2, conforme o disposto nos itens 5 e 6 do presente.   
  
**FOTOS CONFORME ITEM 2**

****

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_/\_\_\_\_\_/ 2025   
Assinatura e matrícula do Colaborador Local Data